

TERMO DE COMPROMISSO

FPA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 04.071.198/0001-55, representado pelo Sr. MARCOS AXT, portador do RG nº , CPF nº , comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC SEI nº [0017954404](#) - SEPUR.UPL.AIU é de 3 (três) anos.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Anaburgo, nº 5.600, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, com inscrição cadastral nº 08.03.43.17.1986 e linha de distribuição localizada na Rua Anaburgo.

OBRAS E SERVIÇOS:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A manutenção da Licença Ambiental de Instalação fica condicionada à:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação, em local visível, de placa informativa de EIV em execução, conforme modelo disponibilizado pela SEPUR, e manutenção da placa durante todo o período de obras e cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento antes do início das obras;

2.3 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração de utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

2.4 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização, de declaração de manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra da subestação, no interior do imóvel, sendo proibida a saída de ré. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

3. A emissão da Licença Ambiental de Operação fica condicionada à:

3.1 Averbação, nas matrículas dos imóveis com inscrições imobiliárias 08.3.43.17.1986, 08.3.43.17.2171 e 08.3.43.17.2267, do compromisso de futura doação da área atingida pelo alargamento da rua Anaburgo, quando o município solicitá-la;

3.2 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de passeio, do trecho de instalação dos postes de alta tensão na Rua Anaburgo, de acordo com as normas de acessibilidade vigentes, diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade;

3.3 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal da Rua Anaburgo, no trecho em frente ao empreendimento e no trecho próximo a Escola Municipal Evaldo Koehler, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

3.4 Execução da obra do passeio conforme item 3.2, com apresentação de relatório;

3.5 Execução da obra viária conforme item 3.3, com apresentação de relatório;

3.6 Substituição de dois abrigos de passageiros na Rua Anaburgo, sendo um próximo a entrada do empreendimento e outro próximo a Escola Municipal Evaldo Koehler, seguindo o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme orientação da SEPUR, com apresentação de relatório;

3.7 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento, conforme item 2.2;

3.8 Recuperação da pavimentação e da rede de drenagem da Rua Anaburgo, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

4. O atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Joinville, 22 de setembro de 2023

**MARCOS
AXT:**

Assinado de forma digital por
MARCOS AXT:
Dados: 2023.10.09 07:55:40 -03'00'

MARCOS AXT

(Nome e assinatura do empreendedor)